

## **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026**

**Art. 1º** Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 10 de abril de 2026.

**Art. 2º** Em decorrência da supressão prevista no artigo anterior, ficam reenumerados os demais artigos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

**Art. 3º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 15 de abril de 2026.

**Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron**  
Presidente

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
Relator

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Membro

**JUSTIFICATIVA À EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PLC Nº 04/2026.**

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores e Vereadora,

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade retirar o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, uma vez que a Revisão Geral Anual ora proposta será apreciada e aprovada antes da revisão do quadro de vencimentos tratada no Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, não havendo, portanto, risco de duplicidade de reajuste sobre a mesma base de cálculo no corrente exercício.

Assim, a manutenção do referido dispositivo torna-se desnecessária e pode gerar interpretações restritivas ou questionamentos futuros quanto à aplicação da recomposição salarial aos servidores municipais.

A supressão visa conferir maior segurança jurídica, clareza legislativa e coerência à tramitação das matérias relacionadas à política remuneratória dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Carmópolis de Minas, 15 de abril de 2026.

**Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron**  
Presidente

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
Relator

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Membro

